



EDITAL N.º 004/2025 – PPGI/IFAM

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS, por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - PPGI, e do Campus Manaus Zona Leste – CMZL, em consonância com a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Antropologia Rural e Tecnologias Sociais, PPGP-ARTS, torna pública as normas do PROCESSO SELETIVO para ingresso no curso de Mestrado Profissional em Antropologia Rural e Tecnologias Sociais – Turma 2026/1, em conformidade com as exigências do Regimento Interno do respectivo Curso, aprovado pela RESOLUÇÃO Nº 084/CONSUP/IFAM, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 O ingresso no Programa de Pós-Graduação em Antropologia Rural e Tecnologias Sociais, PPGP-ARTS, será realizado mediante Exame de Seleção, nos termos deste Edital conforme cronograma, no **Anexo I**.
- 1.2 Poderão concorrer à vaga no curso de Mestrado Profissional os portadores de diploma de graduação reconhecidos pelo MEC.
- 1.3 O Exame de Seleção ficará a cargo da Comissão designada para este fim por meio da Portaria PORTARIA No477-GDG/CMZL/IFAM, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025. O Exame de Seleção será realizado em 04 (quatro) etapas, conforme descrito no item 6 deste Edital.
- 1.4 Poderão ingressar no curso de Mestrado Profissional os candidatos aprovados e classificados, com nota igual ou maior que 6,0 (seis), dentro das linhas de pesquisa, nos termos deste Edital e que cumpram as exigências para efetivação da matrícula.
- 1.5 A matrícula do candidato aprovado neste edital implicará a concordância com as normas do Regimento Interno do Programa e outras normativas internas do IFAM.
- 1.6 Aos futuros egressos será outorgado o Diploma de Mestre (a) em Antropologia Rural e Tecnologias Sociais.
- 1.7 Além dos documentos entregues no ato da matrícula, outros poderão ser requeridos para a emissão do diploma obtido no PPGP-ARTS em conformidade com a legislação vigente.

2. DO PROGRAMA

- 2.1 O **Programa de Pós-Graduação em Antropologia Rural e Tecnologias Sociais, PPGP-ARTS**, está vinculado à Diretoria de Graduação e Pós-Graduação do *Campus* Manaus Zona Leste, do IFAM.
- 2.2 O curso é diurno, com atividades acadêmicas realizadas em regime regular, presencial e, em casos excepcionais, com mediação por tecnologia, sendo de responsabilidade do candidato possuir a infraestrutura necessária para o acesso às aulas.
- 2.3 O PPGP-ARTS, vinculado à **Área de Concentração Antropologia e Tecnologias Sociais**, investiga questões referentes à formação científica e técnica em Antropologia e Tecnologias Sociais, direcionada para atuação na Amazônia a partir da construção de alternativas tecnológicas para responder aos desafios vivenciados na região e dispõe de **duas linhas de pesquisa**:
 - 2.3.1 Povos e comunidades tradicionais, Territorialidades e Movimentos sociais na Amazônia; e
 - 2.3.2 Tecnologias sociais, cartografia social, sustentabilidade e Políticas Públicas na Amazônia.
- 2.4 A lista com as linhas de pesquisa, os docentes dos cursos e o número de vagas encontra-se no

Anexo II.

2.5 Outras informações sobre o PPGP-ARTS podem ser obtidas na página eletrônica <https://www2.ifam.edu.br/campus/cmzl/ensino/ppgarts>.

3. DAS VAGAS

3.1 No Mestrado, conforme tabela, serão oferecidas 15 (quinze) vagas no total, sendo 6 (seis) para a Ampla Concorrência e 9 (nove) para as Ações Afirmativas relativas, em conformidade com a Política de Ações Afirmativas, Resolução Nº 052/CONSUP/IFAM, 02/06/2022, em seus artigos Nº 50, 51, 52 e 79.

Programa de Pós-Graduação Profissional em Antropologia Rural e Tecnologias Sociais	Ampla Concorrência	Ações Afirmativas: Autodeclarados pretos, pardos, indígenas, quilombolas, pessoas Transgênero, transexual, Travesti, agentes sociais pertencentes às comunidades tradicionais e Pessoa com Deficiência (PcD)	Total
Mestrado Profissional	6	9	15

3.2 No ato da inscrição, os candidatos que desejarem concorrer às vagas pela Política de Ações Afirmativas deverão indicar essa condição no campo específico do sistema de inscrição on-line e também por meio da **Autodeclaração Étnico-Racial (Anexo III), Autodeclaração Quilombola (Anexo IV), Anuência da Comunidade Tradicional (Anexo V), Anuência de comunidade comunidade ou Organização Indígena (VI) ou Autodeclaração de Pessoa com Deficiência (Anexo VII), Autodeclaração da pessoa Transgênero, Transexual ou Travesti (Anexo VIII).**

3.3 Todas as vagas serão distribuídas de acordo com a ordem de classificação, conforme os seguintes procedimentos:

3.3.1 Os candidatos às vagas de Ações Afirmativas concorrerão em igualdade de condições com os demais candidatos às vagas da Ampla Concorrência;

3.3.2 Serão primeiramente distribuídas as vagas de Ampla Concorrência, considerando-se a classificação geral de todos os candidatos, sem distinção das vagas para Ações Afirmativas;

3.3.3 Uma vez preenchidas as vagas da Ampla Concorrência, exclusivamente os candidatos classificados autodeclarados pretos, pardos, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência, pessoas Trans e Travestis passarão a concorrer às vagas de Ações Afirmativas;

3.4 A autodeclaração de preto, pardo ou indígena considera o quesito “cor ou raça” utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

3.5 No ato da inscrição, os **candidatos autodeclarados indígenas**, pertencentes a povos indígenas residentes no território nacional e transfronteiriço deverão apresentar **documento emitido por autoridade indígena reconhecida** pelo movimento indígena;

3.6 No ato da inscrição, os **candidatos quilombolas** deverão apresentar **documento emitido e assinado por liderança** do Território Quilombola a que pertencem;

3.7 No ato da inscrição, os **candidatos pertencentes a alguma comunidade tradicional** deverão apresentar **documento emitido e assinado por liderança** do território tradicional a que pertencem;

3.8 No ato da inscrição, os/as candidatos/as Transgênero, Transexual ou Travesti deverão apresentar autodeclaração, conforme **Anexo VIII deste Edital**.

3.9 No ato da inscrição, o candidato autodeclarado, cujo perfil permite mais de uma opção para estas vagas, deverá eleger somente uma das modalidades, sendo automaticamente excluído das

demais. Não será permitida a alteração dessa opção no decorrer do processo.

3.10 Aquele candidato que desejar concorrer às vagas das Ações Afirmativas autodeclarado como negro, indígena, quilombola, pessoa pertencente a comunidade tradicional, pessoa Trans ou Travesti e PcD que não apresentar documento comprobatório no ato da inscrição, perderá o direito de concorrer às vagas das Ações Afirmativas e passam a concorrer em vagas de Ampla Concorrência.

3.11 A aferição da **Autodeclaração Étnico-Racial** será feita mediante convocação, indicando-se horário e local para o comparecimento presencial e publicada oportunamente no endereço eletrônico psantropologiarural.cmzl@ifam.edu.br.

3.12 Não serão realizadas aferições de **Autodeclaração Étnico-Racial** por procuração em casos de autodeclarados negros.

3.13 A aferição da **Autodeclaração Étnico-Racial** será de responsabilidade da Comissão de Heteroidentificação do Campus Manaus Zona Leste, que emitirá um parecer conclusivo favorável, ou não, à autodeclaração do candidato às vagas de Ações Afirmativas para negros.

3.13.1 A aferição da autodeclaração como preto ou pardo será realizada mediante os aspectos fenotípicos do candidato.

3.13.2 No caso de candidatos quilombolas e indígenas serão considerados os documentos emitidos por autoridade indígena (subitem 3.5) ou por liderança do grupo a que pertence o candidato quilombola (subitem 3.6), conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal, da Orientação Normativa Nº 3, de 1º de agosto de 2016 e da Portaria Normativa Nº 4, de 6 de abril de 2018, ambas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e do Decreto 4883/2003 e da Lei nº 14.723/2023 (Lei de Cotas).

3.13.3 No caso de candidatos pertencentes a comunidades tradicionais serão considerados os documentos emitidos por **liderança** do território tradicional a que pertencem (subitem 3.7), para fins de cumprimento do anexo do Decreto 6.040, de 7 de fevereiro de 2007, art. 3º, inciso XI; e do art. 2º, § 1º da Resolução nº 052/CONSUP/IFAM, de 02 de junho de 2022.

3.13.4 A aferição da **Autodeclaração de Pessoa Transgênero, Transexual ou Travesti** (subitem 3.8) será de responsabilidade da Comissão Especial designada para este fim, do Campus Manaus Zona Leste, que emitirá um parecer conclusivo favorável ou não à autodeclaração do/a candidato/a às vagas de Ações Afirmativas.

3.13.5 Para realização da aferição da autodeclaração será necessária a entrega preenchida do **Termo de Autorização de Uso de Imagem/Áudio** – Art. 10 da Portaria Normativa Nº 4, de 06 de abril de 2018, para a Comissão de Heteroidentificação do Campus Manaus Zona Leste (**Anexo IX**).

3.14 No ato da inscrição, aquele candidato que desejar concorrer às vagas das Ações Afirmativas relativas à Pessoa com deficiência, além da **Autodeclaração de Pessoa com Deficiência (Anexo VII)**, **deverá apresentar na forma digital** laudo médico, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, nos termos do § 2º do art. 3º e do parágrafo único do art. 4º da Portaria nº 1.117, de 1º/11/2018.

3.14.1 O laudo médico passará pela aferição de profissional médico conforme descrito no item 3.14. e em período estabelecido pelo cronograma (**Anexo I**).

3.15 São consideradas pessoas com deficiência aquelas que, consoante a Linha de Corte do Grupo Washington, têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com uma ou mais barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme Lei Federal nº 12.711/2012 e suas alterações e Portaria Normativa nº 18/2012 e suas alterações e conforme classificações apresentadas no art. 4º do Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/04 (art. 5º, § 1º, inciso I); aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, na Lei nº 12.764, de 27/12/2012 (art. 1º, § 2º) - Transtorno do Espectro Autista, e as contempladas pela

Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), Terceira Seção, em 22/04/2009 e a Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (AGU), de 14/09/2009.

3.16 A aferição da Autodeclaração de Pessoa com Deficiência (**Anexo VII**) dar-se-á da seguinte forma:

3.16.1 Caso seja classificado, o candidato se apresentará no período de aferição, devendo obrigatoriamente apresentar o laudo médico original descrito no item 3.14.

3.16.2 A apuração e a comprovação da deficiência via laudo será realizada, obrigatoriamente, por profissional médico do Setor Médico do Campus Manaus Zona Leste, ou em caso de necessidade, de outras unidades do IFAM.

3.16.3 O não comparecimento ou a reprovação na aferição da Autodeclaração de Pessoa com Deficiência acarretará a perda do direito à vaga reservada ao/a candidato/a de Ações Afirmativas, passando a concorrer em vagas de ampla concorrência.

3.17 A aferição da Autodeclaração da Pessoa Transgênero, Transexual ou Travesti (**Anexo VIII**) dar-se-á da seguinte forma:

3.17.1 Caso seja classificado/a, o candidato/a à vaga do item 3.8 se apresentará no período de aferição (**Anexo I**) à Comissão Especial designada para este fim do Campus Manaus Zona Leste, a fim de atestar a confirmação da Autodeclaração da Pessoa Transgênero, Transexual ou Travesti.

3.17.2 A Comissão Especial do item 3.17.1 avaliará um ou mais critérios abaixo relacionados:

3.17.2.1 O reconhecimento social, transição corporal e/ou social de identidade de gênero, assim entendidas como o conjunto de características que compõem a transexualidade e/ou travestilidade vivenciada;

3.17.2.2 A apresentação da certidão de nascimento de inteiro teor (ou número de protocolo do processo administrativo para retificação) e/ou apresentação de documentos com nome social (carteira de nome social, carteira de identidade profissional, crachás, carteira de estudante, cartão do vale transporte, CNH, Cartão Nacional de Saúde, entre outros);

3.17.3 O não comparecimento ou a reprovação na aferição de Autodeclaração da Pessoa Transgênero, Transexual ou Travesti acarretará a perda do direito à vaga reservada ao/a candidato/a de Ações Afirmativas, passando a concorrer em vagas de ampla concorrência.

3.17 As vagas das Ações Afirmativas que não forem providas por falta de candidatos serão preenchidas pelos candidatos aprovados à Ampla Concorrência, observada a ordem geral de classificação.

3.18 A distribuição das vagas entre as linhas de pesquisa ocorrerá de acordo com a ordem de aprovação e classificação, obedecendo à ordem decrescente de classificação por linha de pesquisa e docentes, conforme o **Anexo II** deste Edital.

4. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1 A inscrição do candidato será realizada exclusivamente via INTERNET, no período definido no **cronograma (Anexo I)**, no Sistema de Inscrição On-line, por meio do endereço eletrônico: <https://www2.ifam.edu.br/campus/cmzl/ensino/ppgarts>. No último dia de inscrição, o Sistema de Inscrição On-line será encerrado às 23h59.

4.2 O PPGP-ARTS não se responsabilizará por inscrições que não forem recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por atraso da submissão, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Recomenda-se, pois, evitar o encaminhamento da inscrição no limite do prazo.

4.3 As informações declaradas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) cabendo à Comissão Responsável pelo Processo Seletivo o direito de excluir do exame de seleção aquele que o preencher com dados incorretos, incompletos ou ilegíveis, bem como se constatado que os dados fornecidos são inverídicos ou falsos.

4.4 Cada candidato só poderá fazer UMA única inscrição, selecionando a Linha de Pesquisa.

4.5 Será cobrada uma taxa de inscrição com base no Art. 26 da Resolução Nº 37- CONSUP/IFAM, de 07 de dezembro de 2011, e no Art. 57 da Resolução No. 94 – CONSUP/IFAM, de 23 de dezembro de 2015.

4.6 Para a inscrição, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) por meio da Guia de Recolhimento da União - GRU, disponível no endereço eletrônico do Tesouro Nacional http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp.

4.7 O pagamento da GRU deverá ser feito somente nas agências do Banco do Brasil. Para o preenchimento da GRU deverá constar os seguintes dados:

- a) Nome da Unidade Gestora: IFAM – Campus Manaus Zona Leste
- b) Número da Unidade Gestora: **158444**
- c) Gestão: **26403**
- d) Código de Recolhimento: 28830-6 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
- e) Número de Referência: 012021
- f) Competência: (mm/2025), incluir mês e ano corrente.
- g) Vencimento: (dd/mm/2025), incluir data de vencimento da GRU;
- h) Valor da taxa de inscrição: R\$ 80,00 (oitenta reais)

4.8 Efetuada a inscrição não haverá devolução do valor pago da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo.

4.9 Poderá ser concedida isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato/a inscrito/a no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal No. 11.016, de 29 de março de 2022, e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal No. 11.016, de 29 de março de 2022.

4.10 Para solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, o/a candidato/a deverá encaminhar para o e-mail psantropologiarural.cmzl@ifam.edu.br, o comprovante de inscrição atualizado do CadÚnico, que pode ser obtido por meio do site <https://www.servicos.gov.br/servico/emitir-comprovante-do-cadastro-unico>, no período definido no cronograma (**Anexo I**) deste Edital.

4.11 Será desconsiderado o pedido de isenção da inscrição do/a candidato/a que omitir ou prestar informações inverídicas.

4.12 Será desconsiderado o pedido de isenção da inscrição do/a candidato/a que, simultaneamente, tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição.

4.13 A relação dos/as candidatos/as com pedidos de isenção deferidos ou indeferidos será divulgada no endereço eletrônico <https://www2.ifam.edu.br/campus/cmzl/ensino/ppgarts>.

4.14 Só serão aceitas candidaturas que apresentarem todos os documentos exigidos nas relações no item 5, em conformidade com este edital.

4.15 Todos os documentos deverão estar legíveis, em formato PDF e anexados junto ao formulário *online* relativo ao processo seletivo e curso pretendido.

4.16 As inscrições que não atenderem aos critérios deste edital não serão homologadas, o que resultará na ELIMINAÇÃO do(a) candidato(a).

5. DA DOCUMENTAÇÃO E DO SISTEMA PARA A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

5.1 MESTRADO PROFISSIONAL

5.1.1 É obrigatório entregar no ato de inscrição:

5.1.1.1 FICHA DE INSCRIÇÃO

5.1.1.2 ARQUIVO I – DOCUMENTOS PESSOAIS:

- a) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição (exceto para candidatos isentos);
- b) Foto 3X4 colorida atualizada nos últimos dois meses, conforme padrão de fotos para documentos oficiais;

- c) Certidão Civil (Nascimento ou Casamento);
- d) Documento de Identidade (RG);
- e) CPF;
- f) Título de Eleitor e do comprovante de votação na última eleição ou carta de quitação eleitoral;
- g) Passaporte, se estrangeiro;
- h) Certificado de quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
- i) Autodeclaração Étnico-Racial (**Anexo III**), para os candidatos que desejam concorrer às vagas de Ações Afirmativas.
- j) Autodeclaração Quilombola (**Anexo IV**), para os candidatos que desejam concorrer às vagas de Ações Afirmativas.
- k) Anuência de Comunidade Tradicional (**Anexo V**), para os candidatos que desejam concorrer às vagas de Ações Afirmativas.
- l) Anuência de comunidade ou Organização Indígena (**Anexo VI**), para os candidatos que desejam concorrer às vagas de Ações Afirmativas.
- m) Autodeclaração de Pessoa com Deficiência (**Anexo VII**), para os candidatos que desejam concorrer às vagas de Ações Afirmativas.
- n) Formulário para solicitação de atendimento especial (**Anexo XVIII**).
- o) Autodeclaração da pessoa Transgênero, Transexuais ou Travestis (**Anexo VIII**), para os candidatos que desejam concorrer às vagas de Ações Afirmativas.

5.1.1.3 ARQUIVO II – DOCUMENTOS ACADÊMICOS:

- a) Diploma de graduação, emitido por Instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC ou convalidados no Brasil, no caso de cursos concluídos no exterior;
- b) Histórico escolar de curso superior de graduação;
- c) Currículo lattes com a mesma foto 3X4 da inscrição, atualizada nos últimos dois meses, publicado na Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>), com documentos comprobatórios dos itens a serem analisados nas **Etapas II e III**, descritas no item 6 deste edital e nos **Anexos X e XI**.

5. 1.1.4 ARQUIVO III – Projeto de Pesquisa, de acordo com o **Anexo XI**.

5. 1.1.5 ARQUIVO IV – Memorial, de acordo com o **Anexo XIII**.

5.2 O Sistema de Inscrição On-line usado neste certame é o SIGAA.

5.2.1 Para inscrever-se, o candidato(a) acessará a página <https://www2.ifam.edu.br/campus/cmzl/ensino/ppgarts> e, neste sistema deverá:

- a) Preencher corretamente os dados solicitados no formulário de inscrição;
- b) Escolher uma das linhas de pesquisa a que deseja concorrer:
 - i) Linha de Pesquisa 1:Povos e comunidades tradicionais, Territorialidades e Movimentos sociais na Amazônia;
 - ii) Linha de Pesquisa 2:Tecnologias sociais, cartografia social, sustentabilidade e Políticas Públicas na Amazônia;
- c) Escolher 01 (uma) modalidade de concorrência, podendo optar por:
 - i) Vagas destinadas à Ampla Concorrência;
 - ii) Vagas destinadas às Ações Afirmativas (Autodeclarados pretos, pardos, indígenas, quilombolas, comunidades tradicionais, Pessoas Transgênero/Transexual/Travesti e PcD)
- e) Fazer o carregamento (upload) dos arquivos referidos no subitem 5.1.1.
- f) Ao término do preenchimento do formulário de inscrição e carregamento (upload) dos arquivos listados nos itens 5.1.1, será gerado um comprovante de inscrição automático, o qual deverá ser salvo pelo(a) candidato(a). A comprovação da inscrição é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a). Se a inscrição não for homologada, o(a) candidato(a) poderá apresentar Recurso (**Anexo XIV**) no prazo

previsto no cronograma (**Anexo I**).

6. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

6.1 **Para o Mestrado Profissional** do PPGP- ARTS, o exame compreenderá as Etapas I, II, III, IV e V.

6.2 **A Etapa I – Homologação das inscrições**, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na verificação dos documentos entregues pelos(as) candidatos(as), conforme o subitem 5.1. O(A) candidato(a) cuja documentação esteja em desacordo com tais subitens será **ELIMINADO/A**, não podendo concorrer às etapas II, III, IV e V.

a) Os critérios estabelecidos para a avaliação das etapas II, III, IV e V no Curso do Mestrado Profissional estão explicitados, respectivamente, entre os **Anexos X a XIII** deste edital.

6.3 **A Etapa II- Prova escrita**, de caráter eliminatório e classificatório, valerá uma nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

6.3.1 O/A candidato/a que obtiver nota menor que 6,0 (seis) na Etapa II será ELIMINADO/A.

6.3.2 Os critérios estabelecidos para a avaliação da etapa II estão explicitados no **Anexo X** deste edital. A bibliografia-referência para estudo está explicitada no **Anexo XVII**.

6.3.3 Para candidatos que precisem de atendimento especial, preencher formulário (**Anexo XVIII**) e encaminhar pedido respeitando o cronograma (**Anexo I**)

6.3.4 A divulgação do resultado preliminar e final dos aprovados na ETAPA II será feita no endereço eletrônico <https://www2.ifam.edu.br/campus/cmzl/ensino/ppgarts> de acordo com o cronograma do processo seletivo (**Anexo I**).

6.4 **A Etapa III – Avaliação do projeto de pesquisa**, de caráter eliminatório e classificatório, valerá uma nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

6.4.1 O/A candidato/a que obtiver nota menor que 6,0 (seis) na Etapa III será ELIMINADO/A.

6.4.2 Os critérios estabelecidos para a avaliação da etapa III estão explicitados no **Anexo XI** deste edital;

6.4.3 A divulgação do resultado preliminar e final dos aprovados na ETAPA III será feita no endereço eletrônico <https://www2.ifam.edu.br/campus/cmzl/ensino/ppgarts>, de acordo com o cronograma do processo seletivo (**Anexo I**).

6.5 **A Etapa IV – Entrevista**, de caráter eliminatório e classificatório, valerá uma nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

6.5.1 O/A candidato/a que obtiver nota menor que 6,0 (seis) na Etapa IV será ELIMINADO/A.

6.5.2 Os critérios estabelecidos para a avaliação da etapa IV estão explicitados no **Anexo XII** deste edital;

6.5.3 A divulgação do resultado preliminar e final dos aprovados na ETAPA IV será feita no endereço eletrônico <https://www2.ifam.edu.br/campus/cmzl/ensino/ppgarts>, de acordo com o cronograma do processo seletivo (**Anexo I**).

6.6 **A Etapa V – Memorial**, de caráter classificatório, valerá uma nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

6.6.1 Os critérios estabelecidos para a avaliação da etapa V estão explicitados no **Anexo XIII** deste edital;

6.6.2 A divulgação do resultado preliminar e final dos aprovados na ETAPA V será feita no endereço eletrônico <https://www2.ifam.edu.br/campus/cmzl/ensino/ppgarts>, de acordo com o cronograma do processo seletivo (**Anexo I**).

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1 Da classificação final participarão os candidatos aprovados dentro dos termos de limite de vagas deste Edital.

7.2 A nota final (NF) de cada candidato aprovado conforme o subitem anterior será a média aritmética

das notas nas Etapas II, III, IV e V do Exame de Seleção, calculada como segue:

$$NF = \frac{NET2+NET3+NET4+NET5}{4} \geq 6,0 \text{ (aprovado)}$$

Legenda: NET2 = Nota da Etapa II; NET3 = Nota da Etapa III; NET4 = Nota da Etapa IV e NET5 = Nota da Etapa V.

7.3 A classificação final será feita em ordem decrescente da Nota Final (NF), dentro da linha de pesquisa.

7.4 Serão selecionados aqueles/as candidatos/as que, pela ordem decrescente de classificação, preencherem o número de vagas oferecidas, dentro da linha de pesquisa.

7.5 Não é obrigatório o preenchimento do número de vagas estabelecido neste edital.

7.6 Na hipótese de igualdade da Nota Final (NF), dentro da linha de pesquisa, para fim de classificação, terá prioridade, sucessivamente, o candidato que possuir:

- a) Maior nota na Etapa II;
- b) Maior nota na Etapa III;
- c) Maior nota na Etapa IV;
- d) Maior nota na Etapa V;
- e) Maior idade.

8. DOS RECURSOS

8.1 O prazo para interposição de recurso será de 48 (quarenta e oito) horas contado a partir da publicação da lista de homologação de inscrições, do resultado de cada etapa e da classificação final da seleção, obedecendo ao cronograma (**Anexo I**).

8.2 Não serão aceitos documentos anexados ao recurso da homologação das inscrições para efeito de complementação da documentação listada dentre os documentos obrigatórios **no item 5.1.1**.

8.3 Em cada etapa, o candidato poderá interpor apenas 01 (um) recurso.

8.4 O recurso deverá ser individual, com a indicação precisa do objeto em que o candidato se julgar prejudicado, com as alegações devidamente fundamentadas e comprovadas, juntando, sempre que possível, cópia dos comprovantes.

8.5 O **formulário** para interposição de recurso encontra-se **no Anexo XIV** deste Edital.

8.6 O formulário para interposição de recursos deve ser encaminhado, obrigatoriamente, para o e-mail: psantropologiarural.cmzl@ifam.edu.br, respeitando o prazo estabelecido no cronograma (**Anexo I**).

8.7 Não serão aceitos recursos enviados por meios diferentes dos descritos neste Edital ou apresentados fora do prazo estipulado pelo cronograma (**Anexo I**).

8.8 O resultado do recurso será encaminhado para o e-mail que o candidato utilizou para interpor o recurso, no prazo e hora de Manaus, estipulado no cronograma (**Anexo I**).

8.9 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

8.10 Recursos cujo teor desrespeite a Comissão de Seleção serão preliminarmente indeferidos.

9. DA ADMISSÃO

9.1 A admissão dos candidatos selecionados para o curso se concretizará através da efetivação da matrícula, por meio de comparecimento presencial na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Antropologia Rural e Tecnologias Sociais, no horário de Manaus das 8h às 12h, obedecendo ao período de Matrícula definido no **Anexo I** deste Edital.

9.2 Em caso de orientações sobre isolamento social ou distanciamento devido a crises sanitárias, a Secretaria do PPGP-ARTS providenciará agendamento para matrícula presencial, em consonância com o plano de contingenciamento de retomada das atividades presenciais do Campus Manaus Zona Leste.

9.3 No ato da matrícula, os candidatos deverão apresentar cópias dos seguintes documentos,

acompanhados do original:

- a) Foto 3X4 atualizada nos últimos dois meses;
- b) Diploma de graduação, emitido por Instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC ou convalidados no Brasil no caso de cursos concluídos no exterior;
- c) Histórico escolar de curso superior de graduação;
- d) Certidão Civil (Nascimento ou Casamento);
- e) Documento de Identidade (RG);
- f) CPF;
- g) Título de Eleitor e do comprovante de votação na última eleição ou carta de quitação eleitoral (somente para brasileiros);
- h) Passaporte, se estrangeiro;
- i) Certificado de quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino (somente para brasileiros);
- j) Formulário de matrícula devidamente preenchido (fazer download do formulário no site do PPGP-ARTS <https://www2.ifam.edu.br/campus/cmzl/ensino/ppgarts>;
- k) Termo de compromisso e responsabilidade com as atividades do PPGP-ARTS (**Anexo XV**).

9.4 A efetivação da matrícula do candidato estrangeiro ficará condicionada à apresentação de visto temporário vigente para o período letivo, atestando situação regular no País para tal fim, bem como a comprovação da prova de proficiência na Língua Portuguesa.

9.5 O candidato que não efetivar a matrícula no período estabelecido por este Edital em cronograma (**Anexo I**) perderá a vaga para o próximo candidato aprovado, obedecendo à ordem decrescente de classificação, dentro da linha de pesquisa.

9.6 O candidato que, no ato da matrícula no período estabelecido por este Edital em cronograma (**Anexo I**), não apresentar todos os documentos exigidos no item 9.3, perderá a vaga, sendo esta disponibilizada para o próximo candidato aprovado, obedecendo à ordem decrescente de classificação, dentro da linha de pesquisa.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inscrição do candidato implica a aceitação pelo mesmo das normas e instruções para o Exame de Seleção contidas neste Edital, em eventuais retificações e alterações, e nos informativos complementares que vierem a se tornar públicos.

10.2 A concessão de bolsas de estudos pelas agências de fomento dependerá da disponibilidade de cotas, do atendimento das exigências das normas fixadas por essas agências e dos critérios do Regimento Interno do PPGP-ARTS, a serem divulgados oportunamente.

10.3 O candidato do Mestrado Profissional aprovado neste exame de seleção deverá, a contar da efetivação da matrícula, comprovar Proficiência em Língua Estrangeira e autóctones, podendo ser Língua Inglesa, Espanhola ou Indígena conforme prazos estipulados pelo Regimento Interno do Programa.

10.4 Para Língua Inglesa, serão aceitos comprovantes emitidos a partir de Instituição Federal de Ensino Superior; TOEFL IBT (Test of English as a Foreign Language/ Internet Based Test), com o resultado mínimo de 57 pontos; TOEFL ITP (Test of English as a Foreign Language/Institutional Testing Program), com resultado mínimo de 540 pontos; IELTS (International English Language Test), com o resultado mínimo de 5,0 pontos; Universidade de Cambridge (Inglaterra); e Universidade de Michigan (EUA).

10.5 Para Língua Espanhola, serão aceitos comprovantes emitidos a partir de Instituição Federal de Ensino Superior; Diploma de Espanhol como Língua Estrangeira (DELE) nível intermediário.

10.6 Para as Línguas Indígenas, haverá uma comissão específica para avaliação dos discentes indígenas de acordo com as línguas faladas, conforme **Anexo XVI**.

10.7 Em caso de solicitação por parte do candidato não aprovado sobre sua respectiva nota nas Etapas

II, III e IV, tal informação será fornecida apenas por e-mail (psantropologiarural.cmzl@ifam.edu.br).

10.8 Será desclassificado e automaticamente excluído do Processo Seletivo, o candidato que:

- a) Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em qualquer das etapas da seleção;
- b) Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipulados neste Edital;
- c) Apresentar comportamento considerado incompatível com a lisura do certame, a critério exclusivo da Comissão do Processo Seletivo;
- d) Deixar de cumprir quaisquer etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos.

10.9 Qualquer item previsto neste Edital poderá ser alterado, a qualquer tempo, antes da realização das provas, mediante nova publicação do item ou itens eventualmente retificados, alterados ou complementados.

10.10 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo para turmas de 2026 do Mestrado do Programa de Pós-Graduação Profissional em Antropologia Rural e Tecnologias Sociais (PPGP-ARTS).

Manaus/AM, 11 de novembro de 2025.

Prof. Dr. Paulo Henrique Rocha Aride

Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Portaria no 1.618, de 29 de agosto de 2023.

ANEXO I - CRONOGRAMA GERAL DO PROCESSO SELETIVO

CRONOGRAMA GERAL DO PROCESSO SELETIVO	
Período	Etapas
11/NOV/2025	Lançamento do Edital
11/NOV a 19/NOV/2025	Período de Inscrição
11/NOV a 14/NOV/2025	Período de Solicitação de isenção (via e-mail psantropologiarural.cmzl@ifam.edu.br)
18/NOV/2025	Divulgação do resultado da isenção do pagamento da taxa de inscrição
24/NOV/2025	ETAPA I: Resultado da homologação das inscrições
25 a 26/NOV/2025	Interposição de Recurso da Etapa I (até às 23:59h, de 26/NOV/2025, hora Manaus, via e-mail (via e-mail psantropologiarural.cmzl@ifam.edu.br)
28/NOV/2025	Resultado da Homologação (pós-interposição de recurso)
01/DEZ/2025	ETAPA II
	Mestrado: Prova escrita
08/DEZ/2025	Resultado Preliminar da Etapa II
09 a 10/DEZ/2025	Interposição de Recurso da Etapa II (até às 23:59h, de 10/DEZ/2025, hora Manaus, via e-mail (via e-mail psantropologiarural.cmzl@ifam.edu.br)
11/DEZ/2025	Resultado Final da Etapa II (pós-interposição de recurso)
11/DEZ/2025	Divulgação do Cronograma da Etapa III
12 a 13/DEZ/2025	ETAPA III
	Mestrado: Avaliação do Projeto
16/DEZ/2025	Resultado Preliminar da Etapa III
17 a 18/DEZ/2025	Interposição de Recurso da Etapa III (até às 23:59h, de 18/DEZ/2025, hora Manaus, (via e-mail psantropologiarural.cmzl@ifam.edu.br)
19/DEZ/2025	Resultado Final da Etapa III (pós-interposição de recurso)
	ETAPA IV
20 e 22/DEZ/2025	Mestrado Entrevista
23/DEZ/2025	Resultado Preliminar da Etapa IV
24 a 26/DEZ/2025	Interposição de Recurso da Etapa IV (até às 23:59h, de 26/DEZ/2025, hora Manaus, (via e-mail psantropologiarural.cmzl@ifam.edu.br)
27/DEZ/2025	Resultado Final da Etapa IV (pós-interposição de recurso)
27/DEZ/2025	Resultado Final do Processo Seletivo
27/DEZ/2025	Convocação para aferição de autodeclarações
29/DEZ/2025	Aferição de autodeclarações
29/DEZ/2025	Resultado da Aferição de autodeclarações
30/DEZ/2025	Interposição de Recurso da aferição de autodeclarações (até às 23:59h, de 30/DEZ/2025, hora Manaus, (via e-mail psantropologiarural.cmzl@ifam.edu.br)

02/JAN/2026	Resultado final da Aferição de autodeclarações
02/JAN/2026	Resultado Final do Processo Seletivo após aferição de autodeclarações
02 a 04/FEV/2026	Matrícula

ANEXO II – LINHAS DE PESQUISA, PROFESSORES e VAGAS POR CURSO

Linha 1 - Povos e comunidades tradicionais, Territorialidades e Movimentos sociais na Amazônia	
PROFESSORES	NÚMERO DE DISCENTES PARA ORIENTAÇÃO
Alvatir Carolino da Silva	02
Ilka Boaventura Leite	01
Vania Rocha Fialho de Paiva e Souza	01
Total de vagas	04
Linha 2 – Tecnologias sociais, cartografia social, Políticas Públicas e sustentabilidade na Amazônia	
Alfredo Wagner Berno de Almeida	02
Alessandra de Souza Fonseca	01
Alyson de Jesus dos Santos	01
Claudina Azevedo Maximiano	02
Denis da Silva Pereira	02
Rinaldo Sena Fernandes	01
Nilton Paulo Ponciano	02
Total de vagas	11

ANEXO III – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para candidatos/as inscritos/as em vagas para autodeclarados/as pretos/as, pardos/as, indígenas, quilombolas)

Eu, _____, portador/a do RG Nº _____, e inscrito/a no CPF sob o Nº _____, **declaro** para o fim específico de concorrer à reserva de vagas no processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Antropologia Rural e Tecnologias Sociais – PPGP-ARTS, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, campus Manaus Zona Leste, EDITAL Nº 004/2025, com base na legislação vigente, que me identifico como:

() Indígena

() Pardo

() Preto

() Quilombola

Declaro, também, estar ciente de que a comprovação da falsidade desta declaração, em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, tornará minha classificação no edital sem efeito o que implicará na minha desclassificação na cota de ações afirmativas.

Manaus-AM, _____, de _____ de _____.

Assinatura do/a declarante

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO - QUILOMBOLA
(Para candidatos/as inscritos/as em vagas para autodeclarados/as quilombolas)

Eu, _____, portador/a do RG Nº _____, e inscrito/a no CPF sob o Nº _____, candidato à reserva de vagas no processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Antropologia Rural e Tecnologias Sociais do IFAM campus Manaus Zona Leste, **declaro** ser membro legítimo e morador/a da Comunidade Quilombola _____, localizada na Zona _____ (urbana/rural), do município _____ de _____, Estado _____ do _____, endereço: _____

_____.

onde mantenho laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade. Estou ciente das regras determinadas no Edital nº ____/2025, inclusive dos critérios de desclassificação. **Declaro**, também, estar ciente de que a comprovação da falsidade desta declaração, em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, tornará minha classificação no edital sem efeito o que implicará na minha desclassificação na cota de ações afirmativas.

Por ser verdade, firmamos e assinamos a presente declaração:

I - Candidato:

Nome Completo: _____
RG: _____ CPF: _____ Tel/Cel: _____
Local e Data: _____, ____/____/20____.

Assinatura

II - Liderança/Representante da Comunidade Quilombola:

Nome Completo: _____
RG: _____ CPF: _____ Tel/Cel: _____
Local e Data: _____, ____/____/20____.

Assinatura

III - Membro 1 da Comunidade Quilombola:

Nome Completo: _____

RG: _____ CPF: _____ Tel/Cel: _____

Local e Data: _____, ____/____/20____.

Assinatura

IV - Membro 2 da Comunidade Quilombola:

Nome Completo: _____

RG: _____ CPF: _____ Tel/Cel: _____

Local e Data: _____, ____/____/20____.

Assinatura

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DE COMUNIDADE TRADICIONAL
(Para candidatos/as inscritos/as em vagas para autodeclarados/as de comunidade tradicional)

Nós, abaixo-assinados, lideranças da Comunidade _____, localizada no município: _____, declaramos para fins de acesso ao Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Antropologia Rural e Tecnologias Sociais do IFAM/CMZL, que senhor/a: _____ é membro reconhecido/a desta comunidade, sendo filho/a de _____ e de _____. **Declaro**, também, estar ciente de que a comprovação da falsidade desta declaração, em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, tornará minha classificação no edital sem efeito o que implicará na minha desclassificação na cota de ações afirmativas.

Por ser verdade, firmamos e assinamos a presente declaração:

I – Candidato/a:

Nome Completo: _____
RG: _____ CPF: _____ Tel/Cel: _____
Local e Data: _____, ____/____/20____.

Assinatura

II – Membro 1 da Comunidade Tradicional:

Nome Completo: _____
RG: _____ CPF: _____ Tel/Cel: _____
Local e Data: _____, ____/____/20____.

Assinatura

III - Membro 2 da Comunidade Tradicional:

Nome Completo: _____

RG: _____ CPF: _____ Tel/Cel: _____

Local e Data: _____, ____/____/20____.

Assinatura

IV - Membro 3 da Comunidade Tradicional:

Nome Completo: _____

RG: _____ CPF: _____ Tel/Cel: _____

Local e Data: _____, ____/____/20____.

Assinatura

IV - Membro 4 da Comunidade Tradicional:

Nome Completo: _____

RG: _____ CPF: _____ Tel/Cel: _____

Local e Data: _____, ____/____/20____.

Assinatura do/a declarante

Obs: A Declaração de Pertencimento à Comunidade tradicional deve ser assinada por, pelo menos, (04) quatro lideranças da comunidade a que pertence o/a candidato/a. Por liderança de comunidade tradicional entende-se o coordenador e/ou presidente de comunidade, Vice-Coordenador e/ou Vice-Presidente, ex-coordenador e/ou ex vice-presidente, Professor/a da comunidade, parteira, presidente de associação ou organização comunitária, anciã ou ancião. Anexo cópia de documento que comprove a função (ata de assembleia e/ou outro documento comprobatório).

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA COMUNIDADE OU ORGANIZAÇÃO INDÍGENA
(Para candidatos/as inscritos/as em vagas para autodeclarado/a indígena)

Nós, abaixo-assinados, lideranças do Povo Indígena _____, da Aldeia (comunidade): _____, localizada na terra indígena: _____ declaramos para fins de acesso ao Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Antropologia Rural e Tecnologias Sociais do IFAM/CMZL, que _____ é membro reconhecido/a desta comunidade, sendo filho/a de _____ e de _____.

Por ser verdade, firmamos e assinamos a presente declaração:

I – Candidato/a:

Nome Completo: _____

RG: _____ CPF: _____

Tel/Cel: _____

Local e Data: _____, ____/____/20____.

Assinatura

II – Membro 1 da Comunidade Tradicional:

Nome Completo: _____

RG: _____ CPF: _____

Tel/Cel: _____

Local e Data: _____, ____/____/20____.

Assinatura

III - Membro 2 da Comunidade Tradicional:

Nome Completo: _____

RG: _____ CPF: _____

Tel/Cel: _____

Local e Data: _____, ____/____/20____.

Assinatura:

IV - Membro 3 da Comunidade Tradicional:

Nome Completo: _____

RG: _____ CPF: _____

Tel/Cel: _____

Local e Data: _____, ____/____/20____.

Assinatura:

IV - Membro 4 da Comunidade Tradicional:

Nome Completo: _____

RG: _____ CPF: _____

Tel/Cel: _____

Local e Data: _____, ____/____/20____.

Assinatura:

Obs: A Declaração de Pertencimento à Comunidade Indígena deve ser assinada por pelo menos quatro lideranças indígenas da comunidade a que pertence o/a candidato/a. Por liderança indígena, entende-se o cacique, vice-cacique, ex-cacique, pajé, Professor/a indígena atuando na comunidade, parteira, presidente e/ou coordenador/a de associação ou organização indígena, anciã ou ancião. Anexo cópia de documento que comprove a função (ata de assembleia e/ou outro documento comprobatório).

ANEXO VII - AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Autodeclaração para candidato/a inscrito/a em vagas para pessoas com deficiência)

Eu _____ portador do RG Nº _____ e inscrito no CPF sob o Nº _____, **declaro** para fins de acesso ao Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Antropologia Rural e Tecnologias Sociais do IFAM/CMZL, que conforme CID Nº _____, constante no laudo médico em anexo, possuo a(s) seguinte(s) deficiência(s):

() **Deficiência física** (Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

() **Deficiência auditiva** (Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz. - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

() **Deficiência visual** (Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60 o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

() **Deficiência intelectual** (Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; h) trabalho - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

() **Deficiência múltipla** (Associação de duas ou mais deficiências).

() **Outras** (descreva qual deficiência) _____

Obs.: Anexar laudo Médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº

3.298, de 20/12/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, nos termos do § 2º do art. 3º e do parágrafo único do art. 4º da Portaria nº 1.117, de 1º/11/2018

Manaus-AM, _____, de _____ de _____.

Assinatura do/a declarante

ANEXO VIII

AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE TRANS: TRAVESTI, TRANSEXUAL OU TRANSGÊNERO

(Autodeclaração para candidato/a inscrito/a em vagas para pessoas Transgênero, Transexual ou Travesti)

Eu _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, órgão de expedição _____, inscrito no CPF sob o nº _____, **declaro** minha identidade trans (travesti, transexual ou transgênero), e opto por concorrer às vagas reservadas para as pessoas trans que não se identificam com o gênero que lhes foi atribuído quando do seu nascimento, com o fim específico de atender aos critérios estipulados neste edital. Declaro, ainda, estar ciente que se for detectada falsidade na declaração estarei sujeito/a ao indeferimento de minha inscrição nesse certame e as penalidades previstas em lei. Afirmo, também, que o nome utilizado no preenchimento acima, bem como na ficha de inscrição é aquele que deve ser utilizado, mesmo que seja distinto do meu registro civil, vedando o uso de outra identificação.

Manaus-AM, _____, de _____ de _____.

Assinatura do/a declarante

ANEXO IX - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM/ÁUDIO

Termo de Autorização de Uso de Imagem/Áudio – Art. 10 da Portaria Normativa Nº 4, de 06 de abril de 2018.

Neste ato, _____, nacionalidade: _____, estado civil: _____, portador da cédula de identidade RG n.º ; _____, inscrito no CPF/MF sob nº. _____, residente à AV/rua: _____, nº _____, município de _____, Estado _____. AUTORIZO o uso de minha imagem, qual seja através da entrevista ou mesmo a partir das redes sociais, somente para efeitos de utilização deste processo seletivo, visando garantir a seriedade do mesmo. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo o território nacional. Por esta ser a expressão da minha vontade **declaro** que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 vias de igual teor e forma.

PORTARIA NORMATIVA Nº4, DE 06 DE ABRIL DE 2018. Parágrafo único – O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, nos termos do caput, será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

Manaus-AM, _____, de _____ de _____.

Assinatura do/a candidato/a

ANEXO X – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA II–MESTRADO PROFISSIONAL

Nome do avaliador:	
Número de inscrição:	

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ACADÊMICO-CIENTÍFICO			
ITEM	CRITÉRIO	PESO	NOTA
Prova escrita	Uso correto da linguagem e normas da língua Portuguesa.	2,0	
	Coerência estrutural da resposta – início, meio e fim.	2,0	
	Uso coerente dos conceitos/categorias da bibliografia.	2,0	
	Demonstração de domínio e entendimento da bibliografia.	2,0	
	Capacidade de articulação das categorias indicadas na bibliografia com a realidade amazônica	2,0	
TOTAL		Máx. 10,0	

ANEXO XI – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA III - MESTRADO PROFISSIONAL

Nome do avaliador:	
Número de inscrição:	

AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA		
CRITÉRIO	PESO	NOTA
Coerência textual e uso correto da linguagem	1,0	
Delimitação do tema	1,0	
Articulação do problema de pesquisa com a linha de pesquisa indicada	1,0	
Objetivos: Gerais e Específicos	1,0	
Justificativa e Relevância	1,0	
Revisão bibliográfica adequadas à proposta da pesquisa	1,0	
Adequação metodológica	1,0	
Coerência das Etapas da Pesquisa	0,5	
Viabilidade de execução e adequação ao cronograma	0,5	
Previsão e coerência do Produto Técnico/tecnológico com a proposta do projeto	1,5	
Estrutura conforme previsão editalícia	0,5	
Total	10,0	

ANEXO XII – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA IV - MESTRADO PROFISSIONAL
ASPECTOS A SEREM TRATADOS NA ENTREVISTA

Nome do avaliador:	
Número de inscrição:	

AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA		
CRITÉRIO	PESO	NOTA
Motivação para o mestrado	1,0	
Breve trajetória profissional e acadêmica	2,0	
Disponibilidade de tempo	1,0	
Relação com o grupo social ou território que se pretende pesquisar	3,0	
Os fundamentos teórico-metodológicos que embasam a pesquisa pretendida e o produto técnico/tecnológico	3,0	
TOTAL	10,0	

ANEXO XIII – REQUISITOS PARA ELABORAÇÃO DO MEMORIAL

O Memorial indica a trajetória acadêmico-social e os motivos pelos quais o candidato escolheu o Programa. Serão itens observados:

1. Quanto ao conteúdo:

- a) A trajetória acadêmica/social do(a) candidato(a), apresentando no decurso de sua formação, suas leituras teóricas, sua participação em atividades de ensino, pesquisa, extensão e movimento social e social, quando houver;
- b) A trajetória profissional do(a) candidato(a), indicando seu espaço de atuação, seus objetivos e anseios;
- c) As razões pelas quais deseja se candidatar ao Mestrado na linha pretendida, de modo a articular a formação e a profissão, indicando neste cenário estratégias para fazer o curso;
- d) Por fim, descrever com clareza e concisão sobre a temática, apontando para o problema que pretende investigar no período regulamentar do Mestrado em termos de dissertação e produto educacional, considerando suas referências teórico-metodológicas.

2. Quanto à apresentação formal:

- a) O Memorial não deve conter identificação do candidato em nenhuma das páginas.
- b) O Memorial deve ter capa, e nela constar apenas:
 - I. a indicação do curso pretendido – Mestrado;
 - II. a identificação da linha de pesquisa;
 - III. e o tema a ser investigado;
- c) O Memorial deve ser redigido em no mínimo 3 e no máximo 5 páginas (além da capa e das referências), Fonte Times New Roman, Tamanho da Letra 12, Espaçamento 1.5, margens superior e esquerda 3 cm e margens inferior e direita 2 cm.
- d) O Memorial cujo conteúdo não esteja relacionado à linha de pesquisa para o qual o candidato

se inscreveu terá nota 0,0 (zero).

ANEXO XIV– FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

NOME COMPLETO:		NÚMERO DE INSCRIÇÃO:
NÚMERO DA IDENTIDADE:	NÚMERO DO CPF:	TELEFONE:
ITEM DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO:		
JUSTIFICATIVA:		
(LOCAL E DATA)		ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO XV – TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE COM AS ATIVIDADES DO PROGRAMA

Eu,

CPF nº _____, selecionado (a) e aprovada (a) neste Programa de Pós-Graduação em Antropologia Rural e Tecnologias Sociais, no Curso de Mestrado Profissional, sob a orientação do/a

Professor/a, _____,

Linha _____ de

Pesquisa: _____.

Declaro:

1. Conhecer e cumprir integralmente as normas de referido Programa no que concerne ao Curso, conforme a resolução do mesmo;
2. Ter disponibilidade de tempo para cumprimento presencial das atividades do Curso;
3. Apresentar, semestralmente, à Coordenação do Curso, relatórios de acompanhamento e desenvolvimento do Plano de Pesquisa, que deverão ser revistos e comentados pelo orientador;
4. Responsabilizar-me pelo cumprimento das atividades acadêmica, de pesquisa e complementares, estabelecidas no Regimento Interno do Programa em Antropologia Rural e Tecnologias Sociais (PPGP-ARTS);
5. Ter uma postura ética no Curso, mantendo o respeito e responsabilidade com os profissionais e demais colegas, bem como não incorrer em plágio;
6. Fazer referência nas publicações e nos trabalhos apresentados à condição de Discente do Curso de Pós-Graduação em Antropologia Rural e Tecnologias Sociais (PPGP-ARTS);
7. Desenvolver a pesquisa científica conforme recomenda o Regimento do Curso em consonância e de acordo com o orientador;
8. Produzir, ao longo do curso, publicação em periódicos Qualis B e/ou A da Área de Antropologia/Arqueologia e área afins e artigo científico em anais de eventos, concomitante ao desenvolvimento do texto de dissertação ou tese, bem como produto técnico/tecnológico nesse período, conforme as exigências do Regimento Interno do PPGP-ARTS;
9. Desenvolver atividades pertinentes a realização de evento científico do Programa no Amazonas;
10. Participar dos eventos de acordo com o Regimento Interno do Programa em Antropologia Rural e Tecnologias Sociais (PPGP-ARTS) e demais normativas;
11. Cumprir os prazos estabelecidos, bem como as atividades para integralização de crédito definidos no regimento do programa, de acordo com o curso.

Manaus, AM ____/____/2026.

De acordo:

Discente

Coordenador(a)

ANEXO XVI - AVALIAÇÃO DA PROFICIÊNCIA EM LÍNGUAS INDÍGENAS

Nome do avaliador:	
Número de inscrição:	
Língua Indígena autodeclarada	

AVALIAÇÃO DA PROFICIÊNCIA EM LÍNGUAS INDÍGENAS		
CRITÉRIO	PESO	NOTA
Fluência na Língua Indígena autodeclarada	5,0	
Inserção/participação/atuação no movimento indígena	2,0	
Texto escrito na Língua Indígena autodeclarada	3,0	
TOTAL	10,0	

ANEXO XVII - BIBLIOGRAFIA REFERENTE À PROVA ESCRITA

1. ALMEIDA, Alfredo Wagner Berno de. **Biologismos, geografismos e dualismos: notas para uma leitura crítica de esquemas interpretativos da Amazônia que dominam a vida intelectual.** *In*: Antropologia dos Archivos da Amazônia. Rio de Janeiro: Casa 8 / Fundação Universidade do Amazonas, 2008.
2. BOLÍVAR, Juan Camilo Molina; CAMPOS, Lida Buitrago; DURÁN, Gustavo. **Transformaciones urbanas y sostenibilidad territorial en la Pan-Amazônia.** Bitácora Urbano-Territorial, v. 34, n. 3, p. 7-16, 2024.
3. LOPES, José Sérgio Leite et al. **A ambientalização dos conflitos sociais: participação e controle público da poluição industrial.** Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2004. (Somente a introdução).
4. ROZESTRATEN, Artur. **Tecnologia como ciência humana: obstáculos epistemológicos e horizontes.** *In*: OLIVEIRA, Juliana Michelli S.; DE ALMEIDA, Rogério; SIERRA, David. Imaginários tecnocientíficos. 2020.

ANEXO XVIII - FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Eu, _____,
RG n.º _____, com base no Edital N.º 004/2025-PPGP-ARTS para seleção ao curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Antropologia Rural e Tecnologias Sociais e no disposto no § 1º do artigo 27 do Decreto n.º 3298/99, solicito:

☐ Intérprete de Libras

☐ Ledor

☐ Outros (descrever):

em virtude de (descrever necessidade especial):

_____.

Estou ciente de que o IFAM atenderá ao solicitado, levando em consideração critérios de viabilidade e razoabilidade, conforme item x do Edital N.º 004/2025-PPGP-ARTS para seleção ao curso de Mestrado do PPGP-ARTS, Instituto Federal do Amazonas.

OBRIGATÓRIO anexar Atestado Médico (legível) contendo a descrição detalhada da necessidade do(a) candidato(a) e o número do CID correspondente.

Manaus (AM), _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a) ou representante